

Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;

Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º;

Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º

#### C) Contratação Pública

Face ao constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14 do D. L. n.º 18/2008, de 29/01 (CCP);

Despesas Públicas:

Autorizar a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 748.196,85 € — artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Empreitadas:

Promover a execução de empreitadas de obras públicas, com valor estimado do contrato até ao limite de 748.196,85 € — artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Exercer as demais competências para a prática de todos os atos procedimentais subsequentes à decisão de autorização de despesa e necessários para a contratação pública até aos limites definidos anteriormente, conforme artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e sucessivas alterações, designadamente:

- a) Decisão de contratar;
- b) Decisão de escolha de procedimento;
- c) Aprovação das peças de procedimento;
- d) Retificação das peças de procedimento;
- e) Decisões de prorrogações;
- f) Notificações diversas;
- g) Designação do júri concursal;
- h) Escolha das entidades convidadas a apresentar proposta;
- i) Decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas em Relatório Final;
- j) Decisão de considerar preço total de uma proposta anormalmente baixa;
- k) Adjudicação;
- l) Decisão de não adjudicação;
- m) Dispensa de contrato escrito;
- n) Aprovação de minuta de contrato;
- o) Ajustamentos ao conteúdo do contrato;
- p) Outorgar contratos em representação do município;

D) Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12, na atual redação e do Regulamento Municipal sobre o acesso, exercício e fiscalização de atividades diversas no município da Murtosa, designadamente:

A criação, extinção de serviço de guarda-noturno em cada localidade, fixação e modificação de áreas de atuação;

Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais;

Licenciamento (por força do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24/3) de atividades de natureza desportiva e outros divertimentos públicos nas vias públicas (não previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9);

Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas;

E) Conceder as licenças especiais de ruído previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal (Os poderes conferidos pelos artigos 4.º/1 e 3, 7.º/1 e 2, 12.º/5, 15.º/1 e 8, 26.º/d), 27.º/1 e 30.º/2 do referido regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e pela Retificação n.º 18/2007, de 16 de março);

F) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário, designadamente promover a cobrança coerciva das dívidas à autarquia, provenientes de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza tributária;

G) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime do alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/08, na atual redação;

H) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11/5;

I) Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício da venda ambulante, nos termos da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, na atual redação e no regulamento municipal da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes (artigo 39.º/1);

J) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento dos Mercados Municipais da Murtosa e nos demais regulamentos municipais;

K) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Postura municipal de Trânsito;

L) Decidir nas competências cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento Municipal do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestação de serviços do município da Murtosa;

M) Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por lei à Câmara Municipal, assim como, praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para ao Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

N) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Regime Jurídico de Acesso e exercício de atividades de comércio, serviço e restauração;

O) Decidir no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana em Áreas de Reabilitação Urbana (Os artigos 13.º/3 e 5, 17.º/2, 49.º/2, e 79.º/8 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto);

P) Decidir no âmbito do Regulamento de Segurança em Parques Infantis e Espaços de Jogo e Recreio (Os poderes conferidos pelos artigos 32.º/1, 33.º/1 e 35.º/1 do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio);

Q) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Ocupação do Espaços Públicos e publicidade do Município de Murtosa;

R) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal nos termos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi.

10 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

311077928

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 1366/2018

#### Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o meu despacho datado de 21/12/2017, concluiu com sucesso o período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o/a trabalhador/a:

Luís Manuel Rocha Duarte, na carreira e categoria de Fiscal Municipal;

Competência delegada.

3/01/2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

311060033

## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Aviso n.º 1367/2018

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área funcional de Gestão) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processo n.º 4895/2017).**

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011

de 06 de abril, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 169, de 01 de setembro de 2017, encontra-se disponibilizada na página eletrónica através do sítio [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt) e afixada para consulta na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, em Palmela.

17 de janeiro de 2018. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos,  
*Joana Isabel Monteiro.*

311069722

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Anúncio n.º 17/2018

#### **Abertura do procedimento administrativo de classificação da Casa, Quinta e Capela de Louredo, sitas na Rotunda da Avenida Pedro Guedes e Rua de Louredo Penafiel, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel e distrito do Porto, como Conjunto de Interesse Municipal.**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público que, ao abrigo das competências constantes da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo n.º 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação unânime da Câmara Municipal de Penafiel em Reunião Ordinária Pública de 21 de dezembro de 2017, exarada sobre proposta do Museu Municipal de 11 de dezembro e subscrita pelo Presidente da Câmara a 15 de dezembro, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação da Casa, Quinta e Capela de Louredo, sitas na Rotunda da Avenida Pedro Guedes e Rua de Louredo, Penafiel, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel e distrito do Porto.

O projeto de decisão vai no sentido da classificação do bem como conjunto de interesse municipal, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 15.º e artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos, nomeadamente os gerais, previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, aplicáveis aos bens em vias de classificação.

O processo administrativo pode ser consultado nos serviços da Unidade Orgânica do Museu Municipal, sito na Rua do Paço, 4560-485 Penafiel, ou no endereço eletrónico do município: [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt), durante 30 dias úteis contados a partir da data de publicação deste anúncio no *Diário da República*, prazo durante o qual os interessados poderão pronunciar-se em relação ao projeto de decisão.

Para conhecimento geral e para cumprimento das disposições constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publica o presente anúncio, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

18 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. Antonino de Sousa.*

311073075

### Anúncio n.º 18/2018

#### **Abertura do procedimento administrativo de classificação do edifício n.º 47 da Avenida Sacadura Cabral, Penafiel, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel e distrito do Porto, como Monumento de Interesse Municipal.**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público que, ao abrigo das competências constantes da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo n.º 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação unânime da Câmara Municipal de Penafiel em Reunião Ordinária Pública de 21 de dezembro de 2017, exarada sobre proposta do Museu Municipal de 11 de dezembro e subscrita pelo Presidente da Câmara a 15 de dezembro, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação do edifício n.º 47 da Avenida Sacadura Cabral, Penafiel, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel e distrito do Porto.

O projeto de decisão vai no sentido da classificação do bem como monumento de interesse municipal, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 15.º e artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-

-se os efeitos, nomeadamente os gerais, previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, aplicáveis aos bens em vias de classificação.

O processo administrativo pode ser consultado nos serviços da Unidade Orgânica do Museu Municipal, sito na Rua do Paço, 4560-485 Penafiel, ou no endereço eletrónico do município: [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt), durante 30 dias úteis contados a partir da data de publicação deste anúncio no *Diário da República*, prazo durante o qual os interessados poderão pronunciar-se em relação ao projeto de decisão.

Para conhecimento geral e para cumprimento das disposições constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publica o presente anúncio, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

18 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. Antonino de Sousa.*

311073018

### Anúncio n.º 19/2018

#### **Abertura do procedimento administrativo de classificação do Recreatório Penafidelense, sito no Largo da Matriz, Penafiel, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel e distrito do Porto, como Monumento de Interesse Municipal.**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público que, ao abrigo das competências constantes da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo n.º 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação unânime da Câmara Municipal de Penafiel em Reunião Ordinária Pública de 21 de dezembro de 2017, exarada sobre proposta do Museu Municipal de 11 de dezembro e subscrita pelo Presidente da Câmara a 15 de dezembro, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação do Recreatório Penafidelense, sito no Largo da Matriz, Penafiel, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel e distrito do Porto.

O projeto de decisão vai no sentido da classificação do bem como monumento de interesse municipal, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 15.º e artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos, nomeadamente os gerais, previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, aplicáveis aos bens em vias de classificação.

O processo administrativo pode ser consultado nos serviços da Unidade Orgânica do Museu Municipal, sito na Rua do Paço, 4560-485 Penafiel, ou no endereço eletrónico do município: [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt), durante 30 dias úteis contados a partir da data de publicação deste anúncio no *Diário da República*, prazo durante o qual os interessados poderão pronunciar-se em relação ao projeto de decisão.

Para conhecimento geral e para cumprimento das disposições constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publica o presente anúncio, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

18 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. Antonino de Sousa.*

311073083

## MUNICÍPIO DE PENELA

### Aviso n.º 1368/2018

#### **Renovação Comissão de Serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 20 de outubro de 2017, e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 30 de agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, renovei a comissão de serviço de Mário José Rodrigues Duarte, por mais três anos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com efeitos no próximo dia 19 de novembro de 2017.

8 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe da Silva Lourenço Matias.*

311063233